

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

LEI Nr. 500/94

**CONCEDE PERMISSÃO SE
USO POR PRAZO DETERMINADO
E DÁ PROVIDÊNCIAS**

João Luiz da Rocha , Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 01 – Concede aos Senhores, Ivete M. Batisti e Mauro F. Silva, o uso por 20(vinte) anos área de terra, localizada conforme planta em anexo, que passa a fazer parte integrante dessa Lei.

Art. 02- Os concessionários, promoverão a construção de um Complexo Turístico, conforme planta e memorial de construção em anexo, que deverá ser seguido a risca sob pena da perda do direito de concessão descrita no Art. 01;

Art. 03 – Após o prazo de concessão descrito no Art. 01, retorna ao domínio público a área concedida, com todas as benfeitorias construídas, sem que caiba qualquer indenização aos concessionários;

Art. 04 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE –SE E PUBLIQUE- SE.....

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 1994.....

João Luiz da Rocha
Prefeito Municipal

Elmo Di Cesar Ribeiro
Séc. Mun. Administração